



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº.  
002/80/-NMR-

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 1980.

Excelentíssimo <sup>S</sup>enhор:

Temos a honra de submeter a alta apreciação dessa Egrégia Edilidade, o Projeto de Lei nº.02/80 - desta da ta, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio - com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Promoção Social, visando a Remodelação do Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

Justifica-se a iniciativa em apreço, tendo em vista, a necessidade de se dotar o nosso Centro Comunitário, de melhoramentos que visem colocar àquela entidade em condições de oferecer melhores serviços à nossa Comunidade, bem como, corresponder plenamente a finalidade a que se propõe.

Para tanto, esta Administração não mediu esforços visando conseguir da Secretaria da Promoção Social, recursos necessários à efetivação do empreendimento, no que - foi bem sucedida, necessitando, porém, de autorização legislativa para a sua consumação.

Assim exposto, contamos com o imprescindível apoio dos nobres Vereadores dessa Casa, pela aprovação da - presente proposição de lei, que se efetivada, virá sem dúvida alguma proporcionar enormes benefícios à nossa coletividade.

Reafirmamos na oportunidade os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

ELIAS ABRAHÃO SAAD

- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.

IRIO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

## PROJETO DE LEI Nº.02/80 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Promoção Social, visando a Remodelação do Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Promoção Social, visando a Remodelação do Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis, arcando referida Secretaria, com a importância de até Cr\$600.000,00-(seiscientos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas através da abertura de crédito especial pela Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, até o valor de Cr\$600.000,00-(seiscientos mil cruzeiros) que será resarcido através do recurso proveniente do artigo 1º da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de fevereiro de 1980.

ELIAS ABRAHÃO SAAD  
- Prefeito Municipal -

-000-